

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.08.21
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.714.464/0001-01**, com sede na **Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de matérias, gravações em estúdio e serviço de locução em eventos para atender demandas desta municipalidade, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente o Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de matérias, gravações em estúdio e serviço de locução em eventos para atender demandas desta municipalidade.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de **11/08/2021 à 11/08/2022**, no horário das 8h00min às 14h00min, mediante protocolo, a Comissão de Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;**

3.5. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço.** Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.6. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. A **proposta de adesão** deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem **emendas, rasuras ou entrelinhas e datada**, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas**;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Canarana-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

PROPOSTA DE PREÇO CREDENCIAMENTO 003/2021.
SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BA
AV. RIO BRANCO, S/N, CENTRO CANARANA-BA, CEP. 44.890-000
A/C: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

- Cédula de Identidade do representante da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria da Receita Federal; (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

5.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

5.4.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.3. Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Permanente de Licitações, a partir da apresentação do documento original;

5.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 02 (dois) meses, contados da data de sua emissão;**

5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II;**

5.10. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.10. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Canarana-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2021.
SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BA
AV. RIO BRANCO, S/N, CENTRO CANARANA-BA, CEP. 44.890-000
A/C: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.10.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

6 - DOS RECURSOS

6.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. O pagamento será efetuado em até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** até **11 de agosto de 2022**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	03001	Secretaria de Administração e

		Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0003.2067	Manutenção das Ações com Publicidade
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0	Recurso Ordinário

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.122.0006.2080	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1	Educação 25%

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	07001	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	10.122.0005.2083	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	2	Saúde 15%

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	08.122.0009.2090	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Ass. Social
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0	Recurso Ordinário

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **11/08/2021 à 11/08/2022**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual, respeitando ainda as regras técnicas;

10.2. A empresa credenciada será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.3. A credenciada será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;

10.4. A credenciada responderá por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Canarana ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. A credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
10.6. A credenciada será responsabiliza-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência;**

11.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

11.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

11.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3;

11.1.5. As sanções previstas nos item **11.1.1, 11.1.2 e 1.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **11.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

11.2. A sanção estabelecida no **item 11.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente edital estará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia – www.canarana.ba.gov.br;

12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Relação dos Serviços;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V – Minuta de Contrato.

CANARANA-BA, 10 de agosto de 2021.

EDUARDO SEIXAS PIMENTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PLANILHA REFERÊNCIAL

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de matérias, gravações em estúdio e serviço de locução em eventos para atender demandas desta municipalidade.

1.1 PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, EM HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA, CHAMADAS DIÁRIAS EM FORMA DE RELEASE, INFORMATIVOS, TOMADAS AO VIVO, SPOT, CONVITE PARA EVENTO. (3426)	CHAMADA	18000	R\$ 6,00	R\$ 66.000,00
02	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIOS DE CONVITES, CHAMADAS, SPOT, INFORMATIVOS EM MÍDIAS PARA DIVULGAÇÃO EM CARROS DE SONS E OUTROS. (3427)	UNI	3000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
03	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DA EMISSORA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA. (3428)	UNI	288	R\$ 450,00	R\$ 129.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 315.600,00	

1.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada de emissoras de rádio para prestação de serviço de divulgação com publicidade, propaganda institucional, chamadas diárias em forma de release, informativos, tomadas ao vivo, gravações em estúdios para divulgações em carros de sons e outros serviços de utilidade Pública de interesse da Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas jurídicas** que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CREDCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas e as pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

3.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

3.2. Quando emitir a ordem de Serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, as quantidades, datas, os horários dos Serviços, bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Serviço deverá ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para a prestação.

3.3. O(A) Contratado(a) deverá realizar o serviço no **prazo de 48 horas**, contado após o recebimento da ordem de serviço.

3.4. É vedado:

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.

b) Os Serviços somente serão prestados mediante apresentação de **Solicitação de Serviço** expedida pela Secretaria solicitante do Município de Canarana-Ba, juntamente com o documento de identificação;

c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má prestação, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

4.1. Executar a prestação do serviço nos exatos termos do instrumento contratual.

4.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.3. Caso o credenciado seja **pessoa física**, a mesma será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;

4.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Canarana ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica;

4.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos Serviços do objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções previstas no edital e seus anexos, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

RITA MARIA SAMPAIO BASTOS DE PAULA
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO II
DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA

_____ (identificação e qualificação), de acordo com o **Credenciamento nº 003/2021, DECLARA**
que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
Compromisso com o trabalho

_____, de _____ de 2021.

Sócio Administrador
Razão Social
CNPJ

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 003/2021

Processo Administrativo: 01.06.08.21

Objeto: Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de matérias, gravações em estúdio e serviço de locução em eventos para atender demandas desta municipalidade.

Nome da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requerer a inscrição no **CREDCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:



DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Sócio Administrador
Razão Social
CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARO, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
Compromisso com o trabalho

_____ de _____ de 2019.

Sócio Administrador
Razão Social
CNPJ

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....
CREDENCIAMENTO Nº...../.....
MINUTA DE CONTRATO Nº/.....

O **MUNICÍPIO DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.714.464/0001-01**, com sede na **Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia**, neste ato, representado por seu **Prefeito**, Sr....., portador do **RG n.º.....**, inscrito no **CPF sob o n.º:.....** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, pessoa jurídica, inscrito no **C.N.P.J n.º** com sede na rua, cidade de, neste ato representada pelo Sr.(a)....., **RG e CPF**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 003/2019**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8666/93**, bem como documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de matérias, gravações em estúdio e serviço de locução em eventos para atender demandas desta municipalidade, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº 003/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de de de 2021 à de de 2022.
- 2.2. Os prazos de início da execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do valor global no item 3.1 deste contrato deverá ser destinando um percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.**

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretária responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável** até **11 de agosto de 2022**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**;

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade.

Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx	XXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão emitidas com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. É vedado:

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.

b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;

c) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Os serviços prestados inadequadamente, o contratado terá o **prazo máximo de 24 horas**, para correção;
- d) Manter cadastro dos hóspedes, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

- a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º 003/2019, Processo Administrativo n.º 165/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleita a **Comarca de Canarana/BA**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

CANARANA-BAHIA,..... de de 2021.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BAHIA
EZENIVALDO ALVES DOURADO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

